

RETIRADO

20 MAIO 2014

Mato Cato



RESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

VEREADOR NABIL BONDUKI 22º GV

10

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 16/2014 do Executivo

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a INCLUSÃO do artigo 7º, renumerando-se os artigos subsequentes, ao Projeto de Lei nº 16/2014, com a seguinte redação:

“Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal de Habitação supervisionar o desenvolvimento dos projetos beneficiados com o aporte de recursos previstos nesta Lei e desenvolver mecanismos de monitoramento dos resultados.”

Sala das Sessões, de maio de 2014.

NABIL BONDUKI
Vereador

JULIANA CARDOSO
Vereadora

OSP - SEP-21 - 20/05/2014 - 18:52 - 002807 - 1/1